

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ
TRIBUNAL DE JUSTIÇA**CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 001/2018 - SERVIÇOS NOTARIAIS E REGISTRAS****PORTARIA 001/2018– DECISÕES DE PEDIDOS DE REVISÃO AO NÃO DEFERIMENTO DE PEDIDOS DE ISENÇÃO**

O Instituto de Estudos Superiores do Extremo Sul – IESES, considerando o disposto na delegação de competência estabelecida no item 18.1.L e cumprindo o que estabelece o item 14.3, ambos do Edital 001/2018, que abre o concurso público para a outorga de delegação de serviços notariais e registrais, pelo Poder Judiciário do Estado do Ceará,

RESOLVE:

Art. 1º **Deferir**, ao amparo dos itens 3.5, 3.6.a ou 3.6.b, os seguintes pedidos de isenção da Taxa de Inscrição preliminar para o concurso em referência, para vagas de ingresso por provimento e ingresso por remoção, em decorrência de pedidos de revisão apresentados nos termos do Edital:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
MÁRCIA OLIVEIRA DANTAS	310403346	6015
MARCONDES ALVES DOS SANTOS	310155235	6015
MARIA CAROLINA KERSTEN DE ARAGÃO	310256379	6015
ROBERTO ÍTALLO MOURÃO	311033713	6015

Art. 2º **Deferir**, *ex officio*, ao amparo dos itens 3.5, 3.6.a ou 3.6.b, os seguintes pedidos de isenção da Taxa de Inscrição preliminar para o concurso em referência, para vagas de ingresso por provimento e ingresso por remoção, em decorrência da remessa no prazo editalício do Edital e entrega em atraso pela ECT:

NOME DO CANDIDATO	INSCRIÇÃO	CARGO
RAQUEL PEREIRA DE MEDEIROS	310890115	6015

Art. 3º **Indeferir**, os pedidos de revisão ao não deferimento do pedido de isenção requeridos pelos candidatos identificados pelo respectivo CPF e modalidade de ingresso que a seguir se indicam, pelas razões apontadas:

CPF	CARGO	RAZÕES
026969093-00	6015	Embora o candidato tenha indica o código de encaminhamento na ECT de seu pedido, nenhum documento foi recebido até a presente data.
062058904-37	6015	O edital não prevê o encaminhamento pela ECT ao Tribunal, como fez o candidato. Não recebido seu pedido, mantém-se o não deferimento.
062938963-27	6015	Não apresenta razões em seu pedido.
549418903-10	6015	Embora o candidato tenha indica o código de encaminhamento na ECT de seu pedido, nenhum documento foi recebido até a presente data.
633061073-87	6015	Nenhum documento foi recebido até a presente data e como o candidato não indica o código de encaminhamento na ECT, não há como proceder ao rastreamento.
655880883-87	6015	O NIS enviado no processo inicial não é da candidata, mas de sua mãe. O pedido de revisão não é instrumento para correção de irregularidades no processo. O indeferimento está correto.

CPF	CARGO	RAZÕES
747157393-72	6015	Nenhum documento foi recebido até a presente data e como o candidato não indica o código de encaminhamento na ECT, não há como proceder ao rastreamento.

Art. 4º **Indeferir**, ex officio, o pedido de isenção requerido pelo candidato cujo número de inscrição e modalidade de ingresso a seguir se indicam, pelas razões apontadas:

INSCRIÇÃO	CARGO	RAZÕES
310327882	6015	Intempestivo. Protocolado fora de prazo.

São José (SC), 21 de março de 2018.

(assinado no original)

Prof. Gilson Luiz Leal de Meireles
Coordenador do Concurso – IESES